



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS TIMÓTEO**

**RESOLUÇÃO CEMTTM/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 9, DE 25 DE JULHO DE 2024**

**Aprova os Critérios de Seleção para Reopção, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título no âmbito do Curso de Engenharia Metalúrgica do CEFET-MG - Unidade Timóteo.**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS- UNIDADE TIMÓTEO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Aprovar de acordo com a deliberação da 53ª reunião ordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, os critérios de seleção de alunos para Reopção, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título no âmbito do Curso de Engenharia Metalúrgica do CEFET–MG- Unidade Timóteo, nos termos do anexo desta Resolução.

**Art.2º**– Revogar: RESOLUÇÃO CEMTTM/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 8, DE 24 DE JULHO DE 2024

**Art. 3º**– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Jorge Luís Coleti  
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica  
CEFET-MG- Unidade Timóteo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS TIMÓTEO

**ANEXO da RESOLUÇÃO CEMTTM/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 9, DE 25  
DE JULHO DE 2024**

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO, AGENTES ENVOLVIDOS E COMPETÊNCIAS

**Art. 1º** – As vagas remanescentes do curso de Engenharia Metalúrgica no que diz respeito à Reopção de Curso, Reingresso, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título são preenchidas de acordo com as Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET–MG.

**Art. 2º** – O processo de preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Engenharia Metalúrgica, os agentes envolvidos e suas competências são os definidos nas Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET–MG, capítulos III, IV, VI e VII.

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA REOPÇÃO DE CURSO

**Art. 3º** – O candidato à Reopção de Curso deverá atender as condições impostas nas normas acadêmica do CEFET-MG.

**Art. 4º** – A análise classificatória será feita através do Coeficiente de Rendimento Global do candidato e será apresentada em ordem decrescente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS TIMÓTEO**

**CAPÍTULO III**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O REINGRESSO**

**Art. 5º** – O candidato ao Reingresso no Curso de Engenharia Metalúrgica deverá atender as condições impostas nas normas acadêmicas do CEFET-MG.

**Art. 6º** – A análise classificatória será feita através do Coeficiente de Rendimento Global do candidato e será apresentada em ordem decrescente.

**CAPÍTULO IV**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**Art. 7º** – O candidato à Transferência Externa deverá atender as condições impostas nas normas acadêmicas do CEFET-MG.

**Art. 8º** – Para ser admitido no processo de Transferência Externa, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global dentro das normas acadêmicas do CEFET-MG, com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

Parágrafo único – A análise classificatória será feita através do Coeficiente de Rendimento Global do candidato e será apresentada em ordem decrescente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS TIMÓTEO**

**CAPÍTULO IV**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**

**Art. 9º** – O candidato à Obtenção de Novo Título deverá atender as condições impostas nas normas acadêmicas do CEFET-MG.

**Art. 10º** - O Candidato à Obtenção de Novo Título, deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global dentro das normas acadêmica do CEFET-MG, com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

Parágrafo único – A análise classificatória será feita através do Coeficiente de Rendimento Global do candidato e será apresentada em ordem decrescente.

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º** – O Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica limita a oferta de disciplinas aos períodos que já estão em andamento normal no curso, sem ofertas antecipadas em nenhum momento posterior.

**Art. 12º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prof. Jorge Luís Coleti  
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica  
CEFET-MG- Unidade Timóteo



**RESOLUÇÃO CEMTTM/DIRGRAD/CEFET-MG Nº 9, DE 25 DE JULHO DE 2024**

*(Assinado digitalmente em 25/07/2024 14:33 )*

**JORGE LUIS COLETI**

COORDENADOR

CEMTM (11.51.26)

Matrícula: ###123#7

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 9, ano: 2024, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 25/07/2024 e o código de verificação: 2138450490